



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.667/2023**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA  
NOVA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL E A CÂMARA DE DIRIGENTES  
LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN.**

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o **Município de LAGOA NOVA**, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, representada pela Secretária Municipal **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, casada, CPF: 097.533.514-61, RG: 002868979, residente na Rua João Lopes Galvão, nº 194, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, neste ato doravante denominado CONVENENTE; do outro lado a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN – CDL, com sede à Rua Tomaz Silveira, nº 235, Bairro Centro, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.051/0001-20, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Raiani dos Santos Guimarães Gonçalves, brasileiro (a), casado (a), empresária, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.867.904-36, residente e domiciliado (a) na Rua Nozinho Felipe, 823, Bairro Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO** – O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo a concessão de repasse financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova/RN, para a realização do 1º Eco Pedal do Dia dos Pais no Município. .

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a execução das atividades oriundas do presente convênio, observando a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes.
- b) Realizar fiscalização no evento e exigir prestação de contas do conveniente;

2 – Da Entidade:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Convênio observando o previsto no plano de trabalho, bem como cronograma orçamentário – financeiro;
- b) Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequentes aos eventos;
- d) Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento das prestações de contas;
- e) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- f) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do Convênio;
- g) Relatórios que atestem a comprovação do evento, bem como as despesas com as atividades desempenhadas.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO** – o controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO** – Para execução deste Convênio serão destinados o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados à conveniada em duas parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, devendo a primeira ser repassada até o dia 11/08/2023, e a segunda até o dia 11/09/2023, conforme indica Memorando da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS** – Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados à entidade conveniada, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, que deverá ser anexado a este convenio, em conta corrente específica destinada para esta finalidade. Que deverá ser indicada pela Associação.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLAÚSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES:** As condições estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressa do conveniente, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao convênio original.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:** Em caso de a CONVENIADA deixar de prestar contas dos recursos recebidos ou tiver as contas reprovadas, seja em decorrência de apresentação incompleta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

constatação da não execução do objeto pactuado, desvio de finalidade ou qualquer outro fato que resulte em prejuízo ao erário, será apurada a responsabilidade e terá suspenso todo e qualquer repasse de recurso, a partir da data da inadimplência e será o presente Convênio rescindido.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

LAGOA NOVA/RN, 03 de agosto de 2023.

Representante do Convenente  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

Representante da Conveniada  
CNPJ: 35.542.051/0001-20

\_\_\_\_\_  
Secretária Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico